

**Esclarecimento** 14/08/2023 14:53:49

À IFECTS/MG - Ministério da Educação - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais PE 10/2023 Prezado Sr. Pregoeiro, A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue: Ilustre Pregoeiro (a), O Edital informa em relação ao Prazo De Entrega Da Amostra que: "8.7 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação." Tendo em vista que o prazo de 7 (sete) dias úteis se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega das amostras o prazo de no mínimo 15 (quinze) dias úteis. Nosso entendimento esta correto? Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida. Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Fechar

**Resposta** 14/08/2023 14:53:49

Prezados, bom dia! Segue resposta do setor requisitante (Diretoria de Tecnologia da Informação): "Informamos que o prazo para entrega de eventual amostra, previsto no edital, poderá ser prorrogado por igual período.". O pedido de esclarecimento quanto esta resposta estarão disponíveis no site desta instituição e no ambiente de Compras do Governo Federal para consulta.

Fechar



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

OFICIO Nº83/2023/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS

14 de agosto de 2023

Para: Marco Antonio de Melo Azevedo.

Coordenador Geral.

Coordenadoria Geral de Compras Públicas.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS.

Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre - MG, CEP 37553-465

Assunto: Pregão 10/2023: Resposta ao questionamento da licitante VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.

Senhor Coordenador,

Informamos que o prazo para entrega de eventual amostra, previsto no edital, poderá ser prorrogado por igual período.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jaime Donizete Bonamichi, COORDENADOR(A) - FG1 - IFSULDEMINAS - CLTI**, em 14/08/2023 10:43:17.
- **Vera Carolina da Silva, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 14/08/2023 10:43:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 378886
Código de Autenticação: ecf1af1d6c



Esclarecimento - PE 10/2023 (OP-61005)

2 mensagens

Edital_VixBot <edital@vixbot.com.br>
Para: licitacao@ifsuldeminas.edu.br

11 de agosto de 2023 às 17:09

À

IFECTS/MG - Ministério da Educação - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

PE 10/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão**, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

Ilustre Pregoeiro (a),

O Edital informa em relação ao Prazo De Entrega Da Amostra que:

“8.7 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **7 (sete) dias úteis** contados da solicitação.”

Tendo em vista que o prazo de 7 (sete) dias úteis se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame.

Entendemos que poderá ser considerado para entrega das amostras o prazo de no mínimo 15 (quinze) dias úteis. Nosso entendimento esta correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,



Departamento Governo

E-mail: edital@vixbot.com.br

Tel (+55) 61 – 3968.9990

www.vixbot.com.br

Sector de Licitações (Reitoria) <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>
Para: Edital_VixBot <edital@vixbot.com.br>

14 de agosto de 2023 às 14:58

Prezados, bom dia!

Segue resposta do setor requisitante (Diretoria de Tecnologia da Informação):

"Informamos que o prazo para entrega de eventual amostra, previsto no edital, poderá ser prorrogado por igual período."

O pedido de esclarecimento quanto esta resposta estarão disponíveis no site desta instituição e no ambiente de Compras do Governo Federal para consulta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre
Pouso Alegre - MG CEP: 37.553-465
Fone: 55(35) 3449-6150



Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito aos destinatários. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível de ações e indenizações judiciais cabíveis.

 **OFICIO Nº83 2023 CLTI DTI IFSULDEMINAS vixbot.pdf**
48K